



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 016/2025

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, autorizado a celebrar convênio com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O convênio terá por objeto atender as necessidades do Ministério Público, auxiliando, principalmente, em suas atividades administrativas, com a cessão de 01 (um) servidor público municipal.

Parágrafo único. O convênio firmado nos termos desta lei deverá ser estipulado em um prazo máximo de sessenta meses, e ao final do prazo deverá a Administração Pública e o Ministério Público do Estado do Espírito Santo demonstrar o interesse público na renovação, mediante um novo termo de convênio

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 16 de abril de 2025.

VILCIMAR CORREA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2025/2026